



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 20240021, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA CICERO ALYSON CORREIA DE OLIVEIRA SILVA.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, COLEGIAL, inscrito no CNPJ sob o n° 18.367.597/0001-72, neste ato representado(a) pelo (a) Srª. JOÃO VITOR AQUINO RAMOS, portadora do CPF n° 745.071.251-20, doravante denominada CONTRATANTE, e CICERO ALYSON CORREIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 32.953.148/0001-37, sediado na AV TANCREDO NEVES,ANEXO HOTEL PADRE CICERO, CENTRO, GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, CEP 68639-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). CICERO ALYSON CORREIA DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF n° 912.721.572-53, tendo em vista o que consta no Processo n° PE 06-2023-PMGP e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CICERO ALYSON CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 32.953.148/0001-37

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, ANEXO HOTEL PADRE CICERO, CENTRO,

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, CEP 68639-000

REPRESENTANTE: CICERO ALYSON CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33756	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1": - MARCA: INCA	PÇ	21	1,27	26,67
18954	ALICATE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR IIHÓS CABO 10 Á 35MM; - MARCA: VONDER	UN	2	28,72	57,44
34025	ALICATE DE PRESSÃO 10": - MARCA: TRAMONTINA	UN	2	24,98	49,96





33764	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA	UN	35	9,87	345,45
33765	1X1: - MARCA: PRESBOW ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA	UN	7	11,59	81,13
33771	1X2: - MARCA: PRESBOW ARRUELA PARA ELETRODUTO DE	UN	14	1,44	20,16
33772	2": - MARCA: ELECON ARRUELA PARA ELETRODUTO DE	UN	14	0,98	13,72
18934	3": - MARCA: ELECON ARRUELA QUADRADA	UN	35	0,96	33,60
19246	GALVONIZADA; - MARCA: ELECON ARRUELA ZINCADA 3/8"; -	UN	140	0,83	116,20
18921	MARCA: UNISTAMP BOCAL PLAFON E27 BRANCO; -	UN	70	3,40	238,00
18813	MARCA: FOXLUX CABO FLEXIVEL 2,5MM; -	М	140	0,74	103,60
18812	MARCA: MEGATRON CABO FLEXIVEL DE 1,5MM; -	М	140	0,48	67,20
11418	MARCA: MEGATRON CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC	UN	35	0,89	31,15
17578	AMARELO: - MARCA: TRAMONTINA CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	UN	4	19,39	77,56
	MODELO CELPA; - MARCA: ANDALUZ		_		
11417	CAIXA P/ DISJUNTOR DE EMBUTIR EM PVC: - MARCA: MONDIAL	UN	7	2,27	15,89
33806	CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20x10MMX2MT: - MARCA: FAME	UN	7	4,79	33,53
18885	CANALETA COM FITA 10X10X2 ,0M; - MARCA: FAME	UN	7	4,89	34,23
17609	CAPACITOR 15UF; - MARCA: WEG	UN	7	7,47	52,29
33809	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM: - MARCA: MEGATRON	М	140	4,29	600,60
11449	ELETRODUTO 2 POLEGADA: - MARCA: ELECON	UN	7	16,10	112,70
18852	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"; - MARCA: TRAMONTINA	М	7	0,91	6,37
18860	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4"; - MARCA: ELECON	UN	5	9,68	48,40
46194	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5M: - MARCA: MOR	UN	2	69,90	139,80
18919	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/15M - 20A; - MARCA:	UN	7	74,16	519,12
18920	MEGATRON EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/40M - 20A; - MARCA: MEGATRON	UN	7	95,28	666,96
18915	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/5M-10A; - MARCA: MEGATRON	UN	7	33,21	232,47
33699	FITA CREP 48X50: - MARCA: 3M	UN	35	7,80	273,00
11185	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS: - MARCA: 3M	UN	35	7,05	246,75
33833	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T (S/FIAÇÃO): -	UN	14	9,88	138,32
18846	MARCA: PLUZIE INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA	UN	14	6,49	90,86
19097	+ 1 TOMADA; - MARCA: PLUZIE PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO 2 1/2" X 1/4"; -	UN	14	2,08	29,12
18113	MARCA: CISER PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100; - MARCA:	UN	35	1,29	45,15
18119	CISER PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X90; - MARCA:	UN	35	1,59	55,65
18897	CISER QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES; - MARCA:	UN	4	25,70	102,80
18839	LEGRAND REFLETOR P/LÃMPADA 250V; -	UN	14	27,99	391,86
11349	MARCA: SPOTLUX STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 20W: - MARCA:	UN	7	3,88	27,16
11350	EMPALUX STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 40W: - MARCA:	UN	7	3,86	27,02
18949	EMPALUX TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO	UN	14	1,56	21,84
18950	10MM; - MARCA: INTELI TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO	UN	14	2,24	31,36
18951	16MM; - MARCA: INTELI TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO	UN	14	2,26	31,64
	25MM; - MARCA: INTELI				





18952	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35MM; - MARCA: INTELI	UN	14	3,49	48,86
18953		UN	14	5,13	71,82
18956		UN	14	0,34	4,76
18960		UN	14	0,38	5,32
18961		UN	14	0,39	5,46
18957		UN	14	0,45	6,30
18958	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 4,0MM; - MARCA: INTELI	UN	14	0,72	10,08
				Valor Total:	5.389,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 22 de Janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.389,33 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto/Atividade:

08.122.0005.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.241.0027.2.090 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

3.3.90.30 - Material de Consumo





4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0028.2.094 - Manutenção dos Serviços de Convivência

Fortalecimento de Vinculo - SCFV

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0028.2.097 - Manutenção do Centro de Referência Especializado

de Assistência Social - CREAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0030.2.096 - Manutenção d Oferta do PAIF.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.244.0022.2.100 - Fortalecimento Ações de Gestão Descentralizada do

Suas - IGD/SUAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.244.0029.2.104 - Manutenção das Ações da Gestão do Cadastro Único

e Programa IGD/PBF.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- **9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.
- 10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO.
- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES.
- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:





- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, $$2^{\circ}$$ da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 22 de Janeiro de 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) n° 18.367.597/0001-72 CONTRATANTE

CICERO ALYSON CORREIA DE OLIVEIRA SILVA CNPJ(MF) n° 32.953.148/0001-37 CONTRATADA(O)